

**EDITAL 057/2025**  
**Mestrado Acadêmico em Administração**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração, no Curso de Mestrado Acadêmico em Administração, torna públicas, para conhecimento dos interessados, as condições de Inscrição, Seleção, Número de Vagas e Calendário de Matrícula para admissão no Curso de Mestrado Acadêmico em Administração do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI, salientando a possibilidade de participar, após o ingresso no curso, dos seguintes programas:

- 1) Concessão de bolsas PROSUC/CAPEs;
- 2) Concessão de bolsas PG-SS/UNIVALI (50% de desconto), conforme EDITAIS Nº. 183/VPPEX/2024 e Nº. 035/ProPPEI/2025;
- 3) Concessão de bolsa FAPESC, conforme EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 23/2025;
- 4) Concessão de bolsa CNPq - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – PIBPG, PORTARIA Nº 2.080, DE 13 DE DEZEMBRO 2024;
- 5) Dupla titulação, amparada em convênio específico com a Universidade de Alicante (UA), na Espanha, em seu Curso de Post-grad *Máster em Dirección Y Gestión de Empresas – MDGE/UA*, conforme convênio específico e disposições de Edital Nº 027/2025,
- 6) Dupla titulação, amparada em convênio específico com a Universidade de Pavia – Itália.

**1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO:**

O processo de seleção visa classificar candidatos que demonstrem:

- a) Potencial para o desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de Administração.
- b) Capacidade de exposição escrita e oral do tema a ser pesquisado.
- c) Capacidade para refletir sobre a intenção de pesquisa e a sua relação com a linha de pesquisa escolhida.

**2. VIGÊNCIA DO EDITAL:** 23 de maio a 13 de junho de 2025.

**3. NÚMERO DE VAGAS:** 10 vagas.

**4. ENTREGA DE DOCUMENTOS/LOCAL:**

A inscrição deverá ser realizada através da inscrição online, disponível no site do programa até o dia 13 de junho de 2025, contendo toda a documentação exigida no Item 6 do presente Edital. Somente serão apreciados os pedidos de inscrição ocorridas até o dia 13 de junho de 2025.

**5. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Podem se inscrever os portadores de diploma de graduação emitido por instituições brasileiras, ou por instituições estrangeiras, devidamente reconhecido na forma da legislação vigente, sendo que as situações excepcionais poderão ser tratadas mediante avaliação específica e complementar, a critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação. Os candidatos que ainda não receberam seu diploma de graduação deverão apresentar, até o início das aulas, documento comprobatório da colação de grau.

## 6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação exigida para a inscrição consiste no requerimento de inscrição (disponível no site [www.univali.br/ppga](http://www.univali.br/ppga) - Mestrado em Administração - Processo Seletivo), devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

6.1.1. Diploma de graduação (os candidatos que ainda não possuem o diploma deverão anexar uma declaração da Instituição de Ensino, informando que já concluíram e aguardam a expedição do diploma).

6.1.2. Histórico escolar de graduação.

6.1.3. Certidão de nascimento ou casamento.

6.1.4. Carteira de identidade e CPF.

6.1.5. Comprovante de realização do Teste ANPAD (informações [www.anpad.org.br](http://www.anpad.org.br) - Teste ANPAD) com a pontuação obtida e dentro do prazo de validade estabelecido pelo Programa (a partir de 2023).

**Candidatos que não realizaram o Teste ANPAD podem fazer inscrição no processo seletivo, desde que anexem uma declaração escrita de ciência que a pontuação será zero na respectiva etapa do processo.**

6.1.6. Currículo preenchido na Plataforma Lattes - CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) comprovado.

6.1.7. Intenção de pesquisa articulada com os temas das linhas de pesquisa do Curso de Mestrado Acadêmico em Administração (informações [www.univali.br/ppga](http://www.univali.br/ppga) - Mestrado em Administração - Processo Seletivo, *A Prática da Pesquisa no PPGA – Orientação para Elaboração da Intenção de Pesquisa*).

6.2. A inscrição deverá ser feita até o dia 13 de junho de 2025, contendo toda a documentação exigida no Item 6 deste edital.

6.3. Uma vez aceito o pedido de inscrição, a lista nominal dos candidatos aptos a participarem do Processo Seletivo 2025-2 estará disponível no site [www.univali.br/ppga](http://www.univali.br/ppga) - Mestrado em Administração - Processo Seletivo, no dia 18 de junho de 2025. Não serão aceitas inscrições na ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 6.1 deste Edital.

## 7. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
1. Processo de inscrição	23/05 a 13/06/2025	Online
2. Homologação das inscrições por Edital	18/06/2025	A partir das 15h
3. Entrevista	24/06/2025	Horário a ser agendado
4. Divulgação dos resultados	27/06/2025	A partir das 15h
5. Matrícula	30/06 a 04/07/2025	Online

7.1. Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2025-2, previamente designada nos termos regimentais do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração.

## 7.2. Primeira Etapa - Homologação das Inscrições e Teste ANPAD:

- Mediante análise dos documentos especificados no item 6.1 deste Edital, a lista nominal dos classificados para a segunda etapa será divulgada no dia 18 de junho de 2025 no *site* do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração - [www.univali.br/ppga](http://www.univali.br/ppga) - Mestrado em Administração – Processo Seletivo.
- O candidato que realizou o Teste ANPAD deverá anexar o respectivo comprovante, para que seja incluída a pontuação no processo seletivo. Consideram-se válidos, neste edital, os testes realizados a partir de 2023 e somente será considerada, para efeito de classificação, a nota dos candidatos que tenham obtido resultado geral superior a 100 pontos.
- **Ao candidato que não apresentar o comprovante da pontuação no Teste ANPAD, será atribuída nota zero nesta etapa, podendo, entretanto, continuar no processo seletivo.**

## 7.3. Segunda Etapa – Entrevista, Currículo Lattes e Intenção de Pesquisa:

7.3.1. A segunda etapa do Processo Seletivo compreenderá a realização de entrevista, a análise do Currículo Lattes e da Intenção de Pesquisa.

7.3.2. As entrevistas ocorrerão de forma virtual no dia 24 de junho de 2025, em horários previamente agendados, com acesso por meio do *link* de acesso que será enviado por *e-mail* a cada candidato.

7.3.3. O candidato deverá estar conectado no dia e no horário estipulados no cronograma de entrevista e será responsável por providenciar o meio de comunicação *online*. O PPGA/UNIVALI não se responsabilizará por problemas de conexão por parte do candidato, que será desclassificado caso isso inviabilize a realização da entrevista no horário e na data estipulados.

## 8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. Dentre os candidatos, será convocado para a segunda etapa do Processo Seletivo o dobro de candidatos que obtiver a maior pontuação acumulada na primeira etapa.

8.2. Serão classificados os candidatos, conforme média aritmética ponderada decrescente obtida no conjunto da primeira e segunda etapa deste Edital. A média final será calculada pela seguinte equação:

$$\text{MÉDIA FINAL} = (N_1 \times 50\%) + (N_2 \times 50\%)$$

Sendo:

$N_1$  - Nota Padronizada do Teste ANPAD.

$N_2$  - Nota Padronizada da Entrevista, Currículo Lattes e Intenção de Pesquisa.

8.3. Os candidatos serão selecionados e classificados em ordem decrescente - da maior para a menor média final alcançada. Em caso de empate (mesma média final) entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º critério: Nota Padronizada do Teste ANPAD.
- 2º critério: Nota Padronizada da Entrevista.

8.4. A média final dos candidatos não selecionados não será válida para participação em futuros processos seletivos.

8.5. Os candidatos que não forem selecionados poderão solicitar matrícula como aluno especial para cursar disciplinas isoladas, condicionando-se à existência de vagas, conforme o que determina o Art. 18, Inciso II do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI.

8.6. O resultado final do exame de seleção será divulgado no site do Programa - [www.univali.br/ppga](http://www.univali.br/ppga) - Mestrado em Administração – Processo Seletivo, por meio de lista nominal, no dia 27 de junho de 2025, após a apresentação e a aprovação do Relatório da Comissão do Processo Seletivo 2025-2 pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração da UNIVALI.

8.7. Os candidatos selecionados deverão realizar suas matrículas no período de 30/06 a 04/07/2025. Todas as informações para a efetivação da matrícula serão enviadas por e-mail a cada candidato aprovado no processo seletivo. Após a confirmação de matrícula, o Diploma, Histórico e Certidão de Nascimento/Casamento (cópias autenticadas), RG e CPF (cópias simples) deverão ser entregues na secretaria do curso, no seguinte endereço: Rua Uruguai, 458 – Bloco 7 - Sala 101 – Itajaí – SC ou Rua João Coan, 400 – Bairro Universitário - Biguaçu - Santa Catarina, bloco 1 sala 408), no horário de atendimento.

8.8. Os candidatos selecionados e matriculados deverão submeter-se à Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês), a ser realizada pela UNIVALI Idiomas, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a partir do seu ingresso no Curso ou até a data da defesa do projeto de dissertação (qualificação), desde que não ultrapasse o prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

O Certificado de aprovação em exame de proficiência pode ainda ser emitido por outra instituição de ensino superior que possua programa de Mestrado e Doutorado reconhecidos pelos órgãos competentes, sendo esta nível B2 com nota igual ou superior a 7.0, ou emitido por Universidade estrangeira ou Instituto organizador reconhecido (p.ex.: Toefl, Cambridge, Delf, Celi, ou outro que será devidamente analisado, todos em pontuação na faixa do nível B2 do Quadro Comum Europeu).

O exame de proficiência de outra instituição somente será aceito se estiver dentro da validade de dois anos até a data de sua apresentação junto à Secretaria do curso para validação pela UNIVALI Idiomas.

**9. BOLSAS DE ESTUDOS** (conforme disponibilidade PROSUC/CAPES, PG-SS/UNIVALI, FAPESC e CNPq)

9.1 - A implementação de bolsa taxas escolares (Modalidade II) da CAPES/PROSUC, deve considerar o número de bolsas e taxas escolares disponíveis para o programa de pós-graduação no período de vigência da concessão, sendo de exclusiva responsabilidade da CAPES.

PROSUC/CAPES - Benefícios	Nº/Nível	Valor
Modalidade II: - mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares (*)	Bolsas para Mestrado (M)	R\$ 1.100,00 (M)

(\*) O bolsista deverá repassar mensalmente à UNIVALI o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento dessa obrigação.

9.2. As vagas para as possíveis modalidade de bolsas disponíveis serão distribuídas conforme o resultado de classificação deste edital. Os primeiros candidatos mais bem classificados que optaram por concorrer as bolsas taxas escolares (Modalidade II) da CAPES/PROSUC, PG-SS/UNIVALI, FAPESC e CNPq no requerimento de inscrição, poderão ser contemplados com o referido benefício, desde que atendam às exigências de elegibilidade da bolsa pretendida.

9.3. Para ser elegível ao benefício de bolsa taxas escolares Modalidade II da CAPES/PROSUC, o candidato deverá atender à Portaria CAPES nº 149/2017 – Regulamento do PROSUC. Para mais

informações, acesse o link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc>;

9.4. Para ser elegível ao benefício de bolsa PG-SS/UNIVALI, o candidato deverá atender ao Edital N.º 183/VPPEX/2024 (disponível no endereço: <https://www.univali.br/pos/mestrado/mestrado-em-administracao/bolsas/Paginas/default.aspx>);

9.5. Para ser elegível ao benefício da bolsa FAPESC, o candidato deverá atender e EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 23/2025;

9.6. Para ser elegível ao benefício da bolsa CNPq - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – PIBPG, o candidato deverá atender à PORTARIA N.º 2.080, DE 13 DE DEZEMBRO 2024;

9.7. A implementação e a manutenção de bolsa de taxas escolares Modalidade II da CAPES/PROSUC e FAPESC, com o repasse de valores referente ao benefício são de exclusiva responsabilidade das agências de fomento CAPES e FAPESC.

## **10. PROGRAMA DE ESTUDOS PARA INTERESSADOS NA DUPLA TITULAÇÃO/ INVESTIMENTO - convênio com a Universidade de Alicante (UA) em seu Curso de Post-graduação *Máster em Dirección Y Gestión de Empresas – MDGE/UA.***

10.1. O Curso de Mestrado Acadêmico em Administração da UNIVALI requer 30 (trinta) créditos acadêmicos para sua devida conclusão e emissão de diploma.

10.2. O aluno vinculado a este programa de dupla diplomação necessitará cumprir os requisitos do edital específico desta dupla titulação.

10.3. Os alunos concluintes receberão os diplomas de Mestre em Administração pela UNIVALI e de *Máster em Dirección Y Gestión de Empresas* pela Universidade de Alicante.

10.4. As atividades junto as Universidades estrangeiras ocorrerão conforme estipulado no edital específico para a dupla titulação.

10.5. As datas das atividades a serem cursadas na Universidade estrangeira podem sofrer alterações de acordo com a programação da referida universidade.

10.6. O aluno vinculado a este programa de dupla diplomação será responsável por custos que serão estipulados em edital específico.

## **11. PROGRAMA DE ESTUDOS PARA INTERESSADOS NA DUPLA TITULAÇÃO/ INVESTIMENTO – convênio com a Universidade de Pavia – Itália**

11.1 O Curso de Mestrado Acadêmico em Administração da UNIVALI requer 30 (trinta) créditos acadêmicos para sua devida conclusão e emissão de diploma.

11.2 O aluno vinculado a este programa de dupla diplomação necessitará cumprir os requisitos do edital específico desta dupla titulação.

11.3 Os alunos concluintes receberão os diplomas de Mestre em Administração pela UNIVALI e de *International Business and Entrepreneurship* pela Universidade de Pavia.

11.4 As atividades junto as Universidades estrangeiras ocorrerão conforme estipulado no edital específico para a dupla titulação.

11.5. As datas das atividades a serem cursadas na Universidade estrangeira podem sofrer alterações de acordo com a programação da referida universidade.

11.6. O aluno vinculado a este programa de dupla diplomação será responsável por custos que serão estipulados em edital específico.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os aprovados serão alocados nas linhas de pesquisa pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração.

12.2. Não caberá recurso das decisões da Comissão do Processo Seletivo 2025-2, oficialmente designada.

12.3 Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI durante os procedimentos de inscrição, matrícula, divulgação de inscritos, participantes ou de resultados e/ou, ainda, na emissão de certificados e/ou diplomas, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento prévio do candidato e/ou aluno e/ou interessado que registrar seus dados de inscrição e/ou matrícula em formulários da UNIVALI que efetuem a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando for o caso), inobstante à caracterização de aceitação com os termos deste Edital em decorrência da inscrição ou participação no objeto deste documento e/ou inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento e/ou de políticas internas da Universidade ou de sua mantenedora sobre a matéria. A finalidade de tal coleta e tratamento de dados objetiva o atendimento da legislação e normatização educacional, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado de alunos e/ou candidatos através de editais ou comunicados veiculados no site da Internet mantido pela UNIVALI, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações.

12.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

12.5 A Univali não se responsabilizará por pedido de inscrição e/ou documentação, em qualquer etapa deste processo seletivo, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, que possa implicar na eliminação do(a) candidato(a).

12.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 2025-2, oficialmente designada.

12.7. Os discentes selecionados poderão se beneficiar do disposto na Resolução nº 016/CAS/2012, que possibilita ao aluno a suspensão das mensalidades a serem pagas à UNIVALI durante os meses em que estiver cursando créditos acadêmicos no exterior.

Itajaí (SC), 21 de maio de 2025.



Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rosilene Marcon  
Coordenadora do Programa de Pós-  
Graduação *Stricto Sensu* em Administração

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Fátima de Campos Buzzi  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-  
Graduação, Extensão e Inovação